



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

**Salvador, 26 de dezembro de 2013**

**OF. SRH Nº 59**

**Ilmo. Sr.**

**Dr. MAURÍCIO SOUZA FERREIRA**

**M.D. Gerente de Auditoria**

**Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE**

**Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA – TCE**

**EXERCÍCIO 2012**

**PROCESSO N.º TCE/005731/2013**

**CONSELHEIRO RELATOR: Dr. ANTÔNIO HONORATO**

### **RESPOSTAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SRH**

#### **1 - Limitação de Escopo (item V.1.1)**

No que se refere a esta Superintendência, as solicitações de números 010 - SRH/SAEB, 016 - SRH/SAEB e 047 - SRH/SAEB, conforme o Relatório de Auditoria, foram atendidas nas datas de 19/08/13, 13/08/13 e 15/08/13, respectivamente. Os atrasos no atendimento decorrem da sobrecarga de atividades das áreas da SRH e da necessidade de realizar levantamentos e pesquisas, no sistema, nos registros e nas fontes de coleta de dados da Superintendência para prestar informações fidedignas e esclarecedoras, relativas aos pontos de auditoria e/ou questionamentos.

Informamos também, que é praxe da SRH, quando os prazos das solicitações não são cumpridos, enviarmos pedidos de prorrogação para o devido atendimento às demandas do egrégio TCE.

Ademais, neste ano de 2013, tivemos reuniões com todos os auditores das Coordenadorias de Controle Externo, no TCE e nesta Superintendência, para esclarecimentos de dúvidas e atendimento a pendências e, além disso, criamos um canal de atendimento às solicitações de auditoria do egrégio Tribunal de Contas, facilitando aos profissionais do TCE o imediato acesso a esta SRH e demais diretorias, para agilização dos pedidos.

É sabido também, que esta Secretaria da Administração disponibilizou uma sala específica para os trabalhos dos auditores do TCE, utilizada durante todo o exercício, o que também facilita as demandas advindas do egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

#### **Plano de Ação para atendimento a recomendação do TCE:**

O QUE FAZER	COMO	QUANDO	RESPONSÁVEL
Evitar atrasos nas solicitações da auditoria	Disponibilizar o acesso imediato aos órgãos auditados antes do prazo da emissão da solicitação	Durante todo o exercício	Gestores dos órgãos auditados

#### **2 - Inconsistência na base de dados do SIRH: CPFs inválidos e com dígito verificador incorreto (item V.2.1.1)**

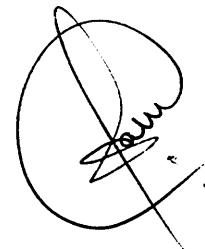
Essa questão vem sendo exaustivamente tratada e esclarecida por esta Superintendência nos apontamentos de auditoria do egrégio Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Neste último Relatório, já há entendimento demonstrado pelos auditores do e.TCE, sobre a dificuldade de ajustar as situações dos casos apontados relativos a menores aprendizes, estagiários, demitidos, falecidos, rescisão voluntária, exoneração voluntária e aposentados pelo INSS. Essas dificuldades de regularização decorrem da impossibilidade de localização dos servidores que se encontram nas referidas situações e dos seus respectivos familiares. Reforçamos o esclarecimento anterior que não há implicação de créditos indevidos, pois os mesmos já se encontram fora de folha de pagamento.

**Servidores em situação 51 – Falecidos:** o Relatório aponta a possibilidade de regularização desses CPFs, através dos beneficiários desses servidores que percebem pensão previdenciária e também através de cruzamentos dos dados desses servidores com os do Sistema de Controle de Óbitos – SISOB.

Como já citado no Relatório de Auditoria, o pagamento desses benefícios de pensão previdenciária é da responsabilidade da Superintendência de Previdência – SUPREV, que já vem adotando o procedimento de recadastramento de pensionistas, regularizando as situações de CPFs inválidos.

Com relação a outros tipos de pensão (pensão militar, pensão polícia civil e pensão dependente salário família), a responsabilidade desses pagamentos são dos órgãos/entidades de origem desses servidores. A exemplo do que já fizemos através do Ofício Circular nº 017/2011/DRH (cópia anexa), estaremos emitindo novos relatórios e enviando Ofício aos órgãos/entidades, através do Gabinete do Secretário, solicitando a regularização dessa pendência.



2080

O e.TCE aponta a falta de regularização dos CPFs de servidores com dois cadastros no SIRH e que possuem números corretos e incorretos e que a SRH poderia proceder a regularização. Informamos, entretanto, que já estamos identificando tais ocorrências, com o cuidado de verificar a possibilidade de homônimos.

Informamos também, que após o levantamento que estamos procedendo no SIRH, iremos verificar as inconsistências que já podem ser corrigidas por esta Superintendência. Observando que realizaremos esse trabalho sempre em conjunto com os órgãos e entidades de lotação desses servidores, salientando que o controle dos dados cadastrais e funcionais é também competência das Unidades de Recursos Humanos dos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

**Outras situações apontadas (pagamento suspenso, outros afastamentos, processos administrativos etc.)** - Da mesma forma, estaremos emitindo novos relatórios e enviando Ofício aos órgãos/entidades, através do Gabinete do Secretário, solicitando a regularização dessa pendência. Salientamos, mais uma vez, que não há implicação de créditos indevidos, pois os mesmos já se encontram fora de folha de pagamento.

Em relação ao novo Sistema de Recursos Humanos, podemos já informar, além do que já apresentamos em relatórios anteriores, que já foi homologada a licitação para a aquisição da solução definitiva, inclusive assinado o contrato com a empresa vencedora. Tal informação pode ser constatada pela Coordenação Central de Licitação do Estado - CCL.

Temos a convicção que, com a implantação do novo Sistema de Recursos Humanos, essas pendências relacionadas à CPFs inválidos e outras inconsistências deverão deixar de existir.

#### **Plano de Ação para atendimento a recomendação do TCE:**

O QUE FAZER	COMO	QUANDO	RESPONSÁVEL
Regularizar as inconsistências no SIRH relativas à CPFs inválidos	Proceder a levantamento no SIRH e emitir relatórios de inconsistências	Dez/2013 a jan/2014	SRH/DRH
Enviar ofício com os relatórios de inconsistências aos órgãos e entidades do Poder Executivo	Segregar por órgãos e entidade os relatórios de inconsistência; elaborar ofício assinado pelo Secretário da Administração; enviar cópia para o TCE desses ofícios	Dez/2013 a jan/2014	SRH/DRH

**3 - Indícios de falhas nos controles adotados pela Administração sobre a colocação de servidores e empregados públicos à disposição de órgãos e entidades de outros Poderes e/ou esferas de governo (item V.2.2.1)**

Inicialmente para esclarecimento, identificamos os pagamentos efetuados a servidores das Secretarias, órgãos e entidades analisadas, nas situações funcionais: 11 (à disposição de órgão federal com ônus); 13 (à disposição de órgão municipal com ônus); 15 (à disposição do poder legislativo com ônus) e 17 (à disposição do poder judiciário com ônus).

**• OCORRÊNCIA 11 - À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃO FEDERAL COM ÔNUS:**

Servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública do Poder Executivo Estadual que se encontram à disposição de Órgãos Federais, a exemplo do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, do Tribunal Regional do Trabalho - TRT e do Tribunal Regional Federal – TRF.

**NO CASO DO TRE:** o artigo 2º § 1º da Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1988, regulamentada pelo artigo 1º da Resolução do TSE nº 23.255 de 29 de abril de 2010, prevêem a requisição de servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para prestar serviços à Justiça Eleitoral.

“Art.2º - As requisições para os Cartórios Eleitorais deverão recair em servidor lotado na área de jurisdição do respectivo Juízo Eleitoral, salvo em casos especiais, a critério do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º - As requisições serão feitas pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável, e não excederão a 1 (um) servidor por 10.000 (dez mil) ou fração superior a 5.000 (cinco mil) eleitores inscritos na Zona Eleitoral.”

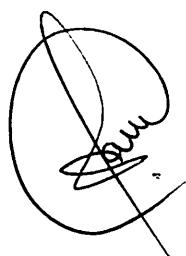
---

“Art.1º - Os servidores públicos da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios, dos municípios e das autarquias poderão ser requisitados para prestar serviços à Justiça Eleitoral, com ônus para o órgão de origem do servidor requisitado, regendo-se o afastamento na forma destas instruções, sempre no interesse da Justiça Eleitoral (Resolução nº 23.255 de 29.04.2010).”

**NO CASO DO TRT:** o Ato nº 75/CSJT.GP.SG.CGPES, de 04 de março de 2013, prevê os casos de servidores que se encontram à disposição do TRT com ônus para o cedente da seguinte forma:

**“ATO Nº 75/CSJT.GP.SG.CGPES, DE 4 DE MARÇO DE 2013**

Regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, a regra prevista no art. 18, §3º, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com a redação conferida pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012.



9082

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição conferida pelo art. 10, inciso XVI, do Regimento Interno do CSJT, Considerando a edição da Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012, que altera a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências; Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que confere competência ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho para baixar atos regulamentares necessários à aplicação da lei, observadas a uniformidade de critérios e procedimentos;

**RESOLVE**, ad referendum do Plenário:

**Art. 1º** - A partir de 31 de dezembro de 2012, os servidores e empregados públicos cedidos aos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.112/90, investidos em função comissionada, perceberão a remuneração do seu cargo efetivo ou emprego permanente acrescida do valor da função comissionada constante do Anexo VIII da Lei nº 11.416/2006.

**Art. 2º** - Os Tribunais Regionais do Trabalho restituirão ao órgão ou entidade cedente os valores correspondentes à remuneração e encargos sociais dos servidores e empregados cedidos:

- I - de órgãos e entidades dos Estados e Municípios, assim como do Distrito Federal cuja remuneração não seja custeada pela União;
- II - de empresas públicas e sociedades de economia mista, que não percebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para o custeio total ou parcial da folha de pagamento de pessoal.

**Art. 3º** - Para fins de reembolso, o órgão ou entidade cedente apresentará mensalmente planilha constando o valor a ser resarcido, discriminado por parcela e servidor, acompanhada da comprovação de pagamento, devendo o Tribunal efetuar o resarcimento no mês subsequente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da remuneração e demais vantagens dos servidores e empregados cedidos deverão ocorrer, exclusivamente, no elemento de despesa 96, observando-se o Grupo de Natureza de Despesa (GND), segundo cada despesa (1 - Pessoal ou 3 - Outras Despesas Correntes).

**Art. 5º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho cessionário.

**Art. 6º** - Revoga-se o Ato CSJT.GP.SG.CGPES nº 48, de 4 de março de 2013.

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação."

**NO CASO DO TRF:** as disposições nesta ocorrência são realizadas com base no Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Estado e o referido Tribunal.

• OCORRÊNCIA 13 - À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃO MUNICIPAL COM ÔNUS:

As disposições nesta ocorrência são realizadas com base no Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Estado e a Prefeitura Municipal de Salvador.

Porém, no caso de servidores que estão à disposição de outras Prefeituras Municipais eles são movimentados sem ônus para o órgão cedente, por não existir tal convênio, ou seja, eles saem através do Decreto 1.862/1993.

**OCORRÊNCIAS 15 E 17 - À DISPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO COM ÔNUS E À DISPOSIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO COM ÔNUS, RESPECTIVAMENTE:**

Em ambos os casos, às disposições são feitas com base no art. 6º B, § 1º, inciso II, e § 3º II, da Lei nº 11.366, de 29 de janeiro de 2009, conforme transcrição abaixo:

“ Art. 6º-B - Disposição é o ato de movimentação do Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para órgão ou entidade distinto daquele de lotação, em virtude de investidura em cargo em comissão, função gratificada ou comissionada, considerados de direção ou assessoramento superior, na forma do regulamento.

§ 1º - A partir da vigência desta Lei, os integrantes da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental somente poderão ser postos à disposição para atendimento das hipóteses previstas no art. 7º desta Lei ou nas seguintes hipóteses:

I - para o exercício de cargo em comissão, função gratificada ou comissionada, com símbolo no mínimo equivalente ao DAS-2D, nos Poderes Legislativo ou Judiciário do Estado da Bahia;

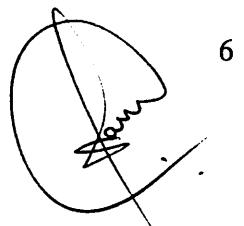
II - para o exercício de cargo em comissão, função gratificada ou comissionada, com símbolo no mínimo equivalente ao DAS-2D, em órgão ou entidade de qualquer dos poderes dos demais entes federados.

§ 2º - Exonerado o servidor do cargo em comissão, função gratificada ou comissionada, cessará a disposição e retornará o servidor, automaticamente, ao exercício das atividades no seu órgão de lotação.

§ 3º - O ônus da despesa de pessoal relativa à disposição do Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental observará o que se segue:

I - caso o servidor opte pela remuneração integral do cargo em comissão, função gratificada ou comissionada, a despesa caberá ao órgão ou entidade cessionária;

II - caso o servidor opte pelo recebimento de 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao símbolo do cargo em comissão, função gratificada ou comissionada, ou pela diferença entre o valor do símbolo e a remuneração do cargo de Especialista, caberá ao órgão ou entidade cessionária o ônus destas parcelas e ao órgão de lotação o ônus das despesas relativas ao vencimento, à Gratificação pela Execução de Atividades do Ciclo de Gestão - GCG e às vantagens regularmente reconhecidas.”



9084

**OBSERVAÇÃO:** Em todas essas situações apresentadas, os servidores são colocados à disposição para ocupar cargo de provimento temporário (cargo em comissão, função gratificada ou comissionada).

Com relação à reposição ao erário de valores de remuneração indevidamente pagos a servidor à disposição que deva retornar ao seu órgão de origem, esta Superintendência através da Diretoria de Administração de RH, vem desde 2011 orientando os órgãos e entidades quanto às providências de regularização desses pagamentos. A prova disso é que emitimos Ofício-Circular nº 016/2011 e Ofício-Circular nº 008/2008 (cópias anexas).

**Plano de Ação para atendimento a recomendação do TCE:**

O QUE FAZER	COMO	QUANDO	RESPONSÁVEL
Identificar valores de remuneração indevidamente pagos a servidores à disposição	Proceder a levantamento no SIRH e verificar juntos aos órgãos cedentes a situação de pagamento	Ao longo do exercício de 2014	SRH/DRH e órgãos cedentes

- 4 - Permanência de servidores durante longo período registrados no SIRH na situação funcional 21 aguardando aposentadoria compulsória (item V.2.3.1)
- 5 - Procedimento adotado no SIRH que induz a interpretação equivocada das informações extraídas do sistema quanto ao órgão responsável pelo pagamento de servidor na situação funcional 21 (item V.2.3.2)
- 6 - Falhas no procedimento de migração e na replicação dos dados dos servidores inativados do órgão de origem para a base da previdência estadual (item V.2.4.1)

Os apontamentos listados pelo e.TCE relativos a servidores na situação funcional 21 são da responsabilidade da Superintendência de Previdência – SUPREV. Uma vez que a SUPREV recebeu o mesmo relatório do TCE, irá responder aos questionamentos referentes a situação 21 e outros pontos.

Já mantivemos contato com a SUPREV e essa irá responder aos questionamentos, por competência regimental.

**7 - Não absorção do abono da Lei nº 6.942/96 e do abono Complementar da Lei nº 7.036/97 pelos reajustes salariais posteriores (item V.3.1.1)**

**8 - Morosidade da Administração para adoção das medidas necessárias para absorção dos Abonos da Lei nº 6.942/96 e Complementar da Lei nº 7.036/97 pelos reajustes salariais posteriores ocasionando prejuízos desde 2001 para o Estado e para os servidores públicos contribuintes dos fundos previdenciários (item V.3.1.2)**

Essas pendências já foram solucionadas desde julho de 2013, inclusive registrado na Ata da sessão ordinária do Conselho de Política de Recursos Humanos - COPE, a orientação da dnota Procuradoria Geral do Estado – PGE e a decisão por unanimidade da absorção dos valores relativos aos Abonos, a partir de julho/2013.

Para comprovar, anexamos cópias dos contracheques de um servidor que percebia os Abonos da Lei nº 6.942/96 e Complementar da Lei nº 7.036/97, em junho/2013 e que foram absorvidos a partir de julho/2013, o que ocorreu com todos os servidores que vinham percebendo os referidos abonos.

Portanto, essas questões estão definitivamente solucionadas.

**9 - Incompatibilidade do grau de instrução de servidores investidos em cargos de comissão indicados em lei como sendo privativos de nível superior e/ou ausência do devido registro no cadastro dos servidores do SIRH para os que possuem o referido nível [item V.3.3.1]**

A Lei nº 6.354/1991 definiu no anexo III os cargos em comissão privativos de nível superior, com a exigência da comprovação do diploma registrado de curso superior, ressalvando, exclusivamente, a situação dos ocupantes desses cargos à época desta Lei.

Já a Lei nº 8.346/2002, classificou e correlacionou os cargos em comissão dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Entendemos que para os registros para concessão de matrículas no SIRH e investidura no cargo comissionado, as Unidades de Recursos Humanos devam seguir os dispositivos legais vigentes quanto à exigência da formação superior, no que couber.

Detectado a incompatibilidade da escolaridade exigida, esta Superintendência, através da Diretoria de Administração de Recursos Humanos - DRH vem enviando notificações aos diversos órgãos/entidades, para que sejam checadas as escolaridades e efetuadas as correções. Atendendo a questionamentos da Auditoria Geral do Estado – AGE, emitimos Ofício a diversos órgãos (ver anexos), no sentido de corrigir tais distorções.

É importante salientar, que a dnota Procuradoria Geral do Estado – PGE emitiu o Parecer nº GAB-06/2007, que orienta os gestores das Pastas do Poder Executivo, quanto à exigência de escolaridade superior para provimento, nos estritos limites da legalidade.

Estamos verificando a possibilidade do SIRH parametrizar, observada as limitações do sistema e no que couber, o grau de instrução/nível de escolaridade exigido para o quadro de cargos em comissão do Poder Executivo Estadual, baseado na legislação vigente.

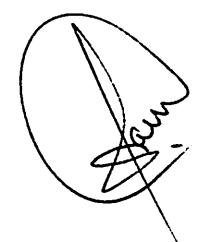
Temos a convicção que, com a implantação do novo Sistema de Recursos Humanos, totalmente parametrizado, essas e outras inconsistências deverão deixar de existir.

#### **Plano de Ação para atendimento a recomendação do TCE:**

O QUE FAZER	COMO	QUANDO	RESPONSÁVEL
Identificar inconsistências no SIRH de exigências de escolaridade no quadro de cargos em comissão	Parametrizar, dentro das possibilidades do SIRH e no que couber, a exigência de escolaridade no quadro de cargos em comissão	Ao longo do exercício de 2014	SRH/DRH
Emitir notificações aos órgãos/entidades dessas inconsistências	Emitir Ofício e relatórios aos órgãos/entidades que apresentarem essas inconsistências de escolaridade	Ao longo do exercício de 2014	SRH/DRH
Acompanhar as regularizações das inconsistências	Auditar alterações processadas com base nas notificações, emitindo relatórios de consistências no SIRH	Ao longo do exercício de 2014	SRH/DRH e Unidades de RH dos órgãos/entidades

#### **10 - Auditorias realizadas pelas 2ª, 4ª e 5ª Coordenadorias de Controle Externo (item VI)**

As auditorias foram realizadas na Secretaria da Saúde - SESAB, Secretaria da Segurança Pública - SSP, Polícia Militar - PMBA e Secretaria da Educação - SEC.



As inconsistências apontadas relacionadas a área de Recursos Humanos são alvos de ações a serem desenvolvidas nos órgãos/entidades com o acompanhamento desta Superintendência.

Iremos estabelecer um cronograma de acompanhamento junto aos órgãos auditados para verificar as ações estabelecidas para correção de inconsistências na área de Recursos Humanos. Além disso, já é praxe desta Superintendência a emissão de Ordens de Serviço que orientam os diversos órgãos/entidades quanto a procedimentos para diversas ocorrências, a exemplo de: Rendimentos Recebidos Acumuladamente; Lançamento da Gratificação de Difícil Acesso; Lançamento da Gratificação por Apresentação Pública; Lançamento da Gratificação de Encargos Especiais (ver anexos) e outras ordens de serviço publicadas.

#### **Plano de Ação para atendimento a recomendação do TCE:**

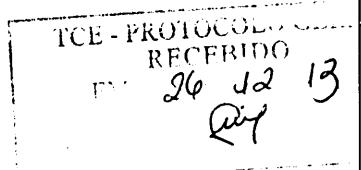
O QUE FAZER	COMO	QUANDO	RESPONSÁVEL
Reunir com órgãos auditados para verificar correções de inconsistências	Enviar cronograma das reuniões e agendar	SESAB – jan/2014 SSP – fev/2014 PMBA – mar/2014 SEC – abr/2014	SRH/DRH e Unidades de RH dos órgãos/entidades

Queremos finalizar informando a V.Sa., o interesse desta Superintendência na implantação do novo Sistema de Recursos Humanos, já contratado, e que a partir de 2014, iniciaremos os trabalhos de desenvolvimento e implantação da ferramenta adquirida.

É importante ressaltar a relevância das contribuições que decorrem do trabalho de auditoria que vem sendo desenvolvido por essa Egrégia Corte, que recebemos como forma de parceria, necessária ao aprimoramento das nossas práticas.

**Atenciosamente,**

*Adriano Tambone*  
**Adriano Tambone**  
**Superintendente/SRH/SAEB**





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Administração**  
**Superintendência de Recursos Humanos**  
**Diretoria de Administração de Recursos Humanos**

g028

**Ofício Circular nº 017/2011/DRH**

Referência: *Servidores com CPF'S inválidos constantes no Sistema Integrado Recursos Humanos - SIRH.*

Salvador, 10 de novembro de 2011.

**CÓPIA**

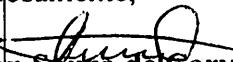
Senhor(a) Diretor(a):

Conforme relatório anual encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE, relativo ao ano de 2010, consta no Sistema Integrado de Recursos Humanos – SIRH que os servidores, listados no documento em anexo, encontram-se com o CPF inválido e com dígito verificador incorreto. Da análise realizada por esta Diretoria no cadastro dos respectivos servidores, observamos que os mesmos constam, ainda, no SIRH com situação funcional de afastamento por um período superior a 02 anos.

Solicitamos especial atenção no sentido de providenciar a devida regularização dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de evitarmos questionamentos em novos procedimentos de auditoria.

Certos do atendimento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através da Coordenação de Controle Sistêmico da Folha de Pagamento desta Diretoria pelo telefone 3115-1547.

Atenciosamente,

  
**Robson Souza de Carvalho**  
Diretor de Administração de RH.

*Circular encaminhada para Diretoria Administrativa: SESAB, SUDIC, SEC, PM, SSP, DERBA, DETRAN, IPAC.*

9089



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB  
 SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SRH  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - DARH

SERVIDORES COM CPF'S INVÁLIDOS CONSTANTES NO SISTEMA INTEGRADO RECURSOS HUMANOS - SIRH  
 IPAC

Ano Base: 2010  
 Data de admissão

Código da Secretaria	Código da Unidade	Nome da Unidade	CPF	Matrícula	Nome	Cargo	Situação Funcional	Data da situação funcional	Data de admissão
Órgão de lotação	Administrativa da lotação	administrativa da lotação							
62	0		'00000000000	620019368	MANOEL SOARES DE ALBUQUERQUE NETO				
62	0		'00000000000	620047191	RAIMUNDO BISPO DE SOUZA				
62	0		'00000000000	620026925	VIVALDO MELQUIADES DE ALMEIDA				

FONTE: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TCE 2010

OBS.:

- Informações extraídas do Anexo constante no Relatório de Inspeção do TCE relativo, ao ano de 2010, no qual foram registrados CPF'S inválidos e com dígito verificador incorreto.

9090



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAEB  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SRH  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - DARH**

SERVIDORES COM CPF'S INVÁLIDOS CONSTANTES NO SISTEMA INTEGRADO RECURSOS HUMANOS - SIRRH  
RETIRADA

DE KAN

Código da Secretaria	Código da Unidade	Nome da Unidade	CPF	Matrícula	Nome	Cargo	Situação Funcional	Data da situação	Data de admissão
Órgão do lotação	Administrativa da lotação	administrativa da lotação	000000000000	498005141	CRISTIANE LIMA DA COSTA				
49	0		000000000000	490003521	NELIA MENEZES COUTINHO				

8

- Informações extraídas do Anexo constante no Relatório de inspeção do ICE relativo ao ato nº 2010, no qual foram registrados 3 inquéritos e com o sigilo mantido, indicando



9091

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - DRRH  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SRH  
SECRETARIA DA ESTADUAL DA BAHIA - SEEBA  
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Código da Secretaria	Nome da Unidade	CPF	Matrícula	Name	Cargo	Stágio	Data da Stágio	Estagiário	Data de término	Administrador da Tabela	Objeto da Tabela
47	0	00000000000	470026965	ABELSON F MARIÑHO	AMILCAR RODRIGUES MELO				1/1/1900	1/1/1900	
47	0	00000000000	470036441	ANTONIO J S FILHO					1/1/1900	1/1/1900	
47	0	00000000000	470055983	ANTONIO LOURENCO C SANTANA					1/1/1900	1/1/1900	
47	0	00000000000	470043048	AURELTON S AMAZONAS	BERNEDO E LALCANTA				1/1/1900	1/1/1900	
47	0	00000000000	470083361	BERNEDO DOS SANTOS	CLAUDIO E LALCANTA				1/1/1900	1/1/1900	
47	0	00000000000	470084361	BERNEDO REBREDO SILVA	CICERO M SANTANA				1/1/1900	1/1/1900	
47	0	00000000000	470052152	JOSÉ N OLIVEIRA	JOSÉ OLIVEIRA				1/1/1900	1/1/1900	
47	0	00000000000	470080074	JOSÉ ALESSIOS DOS SANTOS	JOSÉ OLIVEIRA				1/1/1900	1/1/1900	
47	0	00000000000	470090529	JOSINO MOURA DE LIMA	JOSINO MOURA DE LIMA				1/1/1900	1/1/1900	
47	0	00000000000	470017607	REINALDO O FREITAS	REINALDO O FREITAS				1/1/1900	1/1/1900	
47	0	00000000000	47005318	SIMIRINO M SANTANA	SIMIRINO M SANTANA				1/1/1900	1/1/1900	
47	0	00000000000	47004862	VICENTE PEREIRA	VICENTE PEREIRA				1/1/1900	1/1/1900	
47	0	00000000000	470053378								
47	0	00000000000	4700110374								
47	0	00000000000	4700109307								
47	0	00000000000	470109145	ELIAS ALVES REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO				1/1/1969	1/1/1989	
47	0	00000000000	4701090938	ELIAS NORBERTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO				1/1/1973	2/5/1966	
47	0	00000000000	47001090300	ELIAS NORBERTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO				1/1/1973	3/27/1989	
47	0	00000000000	470109145	ELIAS NORBERTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO				1/1/1989	3/27/2002	
47	0	00000000000	4701090938	ELIAS NORBERTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO				1/1/1989	4/2/2002	
47	0	00000000000	4701090937	JOSÉ ALESSANDRO	OUTROS AFASTAMENTOS				1/1/1989	5/1/1989	
47	0	00000000000	4700110374	JOSÉ ALEXANDRE SANTOS	OUTROS AFASTAMENTOS				1/1/1989	8/12/2002	
47	0	00000000000	4700109419	JOSÉ GONÇALVES MATOS	OUTROS AFASTAMENTOS				1/1/1969	8/12/2002	
47	0	00000000000	47001090419	JOSÉ GONÇALVES MATOS	OUTROS AFASTAMENTOS				1/1/1969	3/9/1999	
47	0	00000000000	4700109419	JOSÉ GONÇALVES MATOS	OUTROS AFASTAMENTOS				1/1/1969	4/2/2002	
47	0	00000000000	4700109419	JOSÉ GONÇALVES MATOS	OUTROS AFASTAMENTOS				1/1/1969	4/2/2002	
47	0	00000000000	4700109419	JOSÉ GONÇALVES MATOS	OUTROS AFASTAMENTOS				1/1/1969	4/2/2002	
47	0	00000000000	4700109419	JOSÉ GONÇALVES MATOS	OUTROS AFASTAMENTOS				1/1/1969	4/2/2002	

FONTE: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TCE 2010

Ano Base: 2010

**SERVIDORES COM CPF'S INVÁLIDOS CONSTANTE NO SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS - SIRH**

DERBA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - DRRH  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SRH



9092



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB  
 SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SRH  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - DARH

**SERVIDORES COM CPF'S INVÁLIDOS CONSTANTES NO SISTEMA INTEGRADO RECURSOS HUMANOS - SIRH**

SSP

Ano Base: 2010

Código da Secretaria	Código da Unidade	Nome da Unidade	CPF	Motivada	Nome	Cargo	Situação Funcional	Data da situação funcional	Data da admissão
20	2011555 DEL CIRC MEDEROS NETO 2E	administrativa da lotação	11111111111200435331	JUVENICO BARBOSA NETO	INVESTIGADOR DE POLICIA	SUSPENSÃO DE PAGAMENTO	12/1/998	11/12/1995	

FONTE: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TCE 2010

OBS.:

- Informações extraídas do Anexo constante no Relatório de Inspeção do TCE relativo, ao ano de 2010, no qual foram registrados CPF's inválidos e com dígito verificador incorreto.

OBS:

- Informações extraídas do Anexo constante no Relatório de Inspeção do TCE relativo, ao ano de 2010, no qual foram registrados CPF's inválidos e com dígito verificador incorreto.

FONTE: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TCE 2010

Código da Secretaria	Código da Unidade	Administrativa da Jefegia	admnistrativa da Jefegia	Nome da Unidade	CEP	Metrônia	Nome	Carro	Situação Funcional	Unidade	Data da Situação	Base de
30	2050050	DEPARTAMENTO DE ENSENIANÇA	999999999999 30122365	JOSÉ F. DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROJETO ADMINISTRATIVO	8/1/1998	3/5/1979	SUSPENSAO ADMINISTRATIVO	admisseo	2010	Ano Base:
30	2050160	BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS	999999999999 301710546	CARLOS A. SOUTZA	SOLDADE DE 1A. CLASSE	SUSPENSAO DE PAGAMENTO	9/28/2007	12/1/1983	SUSPENSAO DE PAGAMENTO	admisseo	2010	Ano Base:
30	2050160	BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS	999999999999 301710651	HUMBERTO B. FILHO	SOLDADE DE 1A. CLASSE	SUSPENSAO DE PAGAMENTO	9/28/2007	11/1/1983	SUSPENSAO DE PAGAMENTO	admisseo	2010	Ano Base:
30	2050160	BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS	999999999999 301710693	JOSÉ B. SANTOS SILVA	SOLDADE DE 1A. CLASSE	SUSPENSAO DE PAGAMENTO	9/28/2007	11/1/1983	SUSPENSAO DE PAGAMENTO	admisseo	2010	Ano Base:
30	2050160	BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS	999999999999 301710790	JOAQUIM G. BARBOSA	SOLDADE DE 1A. CLASSE	SUSPENSAO DE PAGAMENTO	9/28/2007	12/1/1983	SUSPENSAO DE PAGAMENTO	admisseo	2010	Ano Base:
30	2050160	BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS	999999999999 301766597	CARLOS C. DE OLIVEIRA	SOLDADE DE 1A. CLASSE	SUSPENSAO DE PAGAMENTO	9/28/2007	12/1/1984	SUSPENSAO DE PAGAMENTO	admisseo	2010	Ano Base:
30	309999999999 30176945	NAO LOCALIZADOS	999999999999 301789634	ATONIO SERGIO DOS SANTOS COSTA	SOLDADE DE 1A. CLASSE	SUSPENSAO DE PAGAMENTO	9/28/2007	12/1/1984	SUSPENSAO DE PAGAMENTO	admisseo	2010	Ano Base:
30	309999999999 301789634	NAO LOCALIZADOS	999999999999 301789812	RAIMUNDO DOS SANTOS	SOLDADE DE 1A. CLASSE	SUSPENSAO DE PAGAMENTO	10/1/2007	6/18/1984	SUSPENSAO DE PAGAMENTO	admisseo	2010	Ano Base:
30	309999999999 301789812	NAO LOCALIZADOS	999999999999 30179812	RODRIGO DOS SANTOS	SOLDADE DE 1A. CLASSE	SUSPENSAO DE PAGAMENTO	10/1/2007	6/18/1984	SUSPENSAO DE PAGAMENTO	admisseo	2010	Ano Base:



2093

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - DARTH  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SRH  
SECRETARIA DA ESTADO DA BAHIA - SAEB

SERVIDORES COM CPF'S INVÁLIDOS CONSTANTE NO SISTEMA INTEGRADO RECURSOS HUMANOS - SRH  
PM

Fonte: Relatório de Inspeção TCE 2010

2094



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB  
 SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SRH  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - DARH

**SERVIDORES COM CPF'S INVÁLIDOS CONSTANTES NO SISTEMA INTEGRADO RECURSOS HUMANOS - SRH**

SEC

Código da Secretaria	Código da Unidade	Nome da Unidade	CPF	Matrícula	Nome	Situação Funcional	Data da situação funcional	Ano Base: 2010
Órgão de lotação 11	Administrativa da lotação 1108000	administrativa da lotação DIR. REG. EDC-1A SALVADOR	99999999999 110516210	MARIA DE LOURDES FIGUEREDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUSPENSÃO DE PAGAMENTO	11/11/1999 11/11/1999	

FONTE: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TCE 2010

OBS.:

- Informações extraídas do Anexo constante no Relatório de Inspeção do TCE relativo, ao ano de 2010, no qual foram registrados CPF's inválidos e com dígito verificador incorreto.

2095



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB  
 SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SRH  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - DARH

**SERVIDORES COM CPF'S INVÁLIDOS CONSTANTES NO SISTEMA INTEGRADO RECURSOS HUMANOS - SIRH**

SUDIC

Ano Base: 2010

Código da Secretaria	Código da Unidade	Nome da Unidade	CPF	Matrícula	Nome	Cargo	Situação Funcional	Data da situação funcional	Data de admissão
Órgão de lotação	Administrativa da lotação	administrativa da lotação	7099999999999	7040005927	ANTONIOMODOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	OUTROS AFASTAMENTOS	11/5/1974	6/12/1970
70	70	NAO LOCALIZADOS	9999999999999	701002175	RAMMUNDO NONATO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	OUTROS AFASTAMENTOS	3/3/1975	8/9/1974

FONTE: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TCE 2010

OBS.:

- Informações extraídas do Anexo constante no Relatório de Inspeção do TCE relativo, ao ano de 2010, no qual foram registrados CPF's inválidos e com dígito verificador incorreto.

9096



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB  
 SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SRH  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - DARH

SERVIDORES COM CPF'S INVÁLIDOS CONSTANTES NO SISTEMA INTEGRADO RECURSOS HUMANOS - SIRH  
 SESAB

Ano Base: 2010

Código da Secretaria Órgão de lotação	Código da Unidade Administrativa da lotação	Nome da Unidade administrativa da lotação	CPF	Matrícula	Nome	Cargo	Situação Funcional	Data da situação funcional	Data de admissão
19	1910300	HOSPITAL GERAL DO ESTADO	'9999999999999	'193005456	LUCIA MARIA FRANCA TEIXEIRA		OUTROS AFASTAMENTOS	9/1/1980	7/7/1970
19	1910300	HOSPITAL GERAL DO ESTADO	'9999999999999	'193009832	ZITOMIR DE LIMA MALTEZ		OUTROS AFASTAMENTOS	9/3/1981	5/11/1973
19	1912200	HOSPITAL COL. LOPEZ RODRIGUES	'9999999999999	'193020529	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS		OUTROS AFASTAMENTOS	9/14/1979	5/6/1968
19	1910300	HOSPITAL GERAL DO ESTADO	'9999999999999	'193080943	RITA DE C M PINHEIRO		OUTROS AFASTAMENTOS	10/1/1985	3/15/1979
19	1911300	HOSPITAL MENANDRO DE FARIA	'9999999999999	'193100662	EDUARDO CEZAR DA SILVA RIBEIRO		OUTROS AFASTAMENTOS	11/1/1982	3/17/1980
19	1910300	HOSPITAL GERAL DO ESTADO	'9999999999999	'193008828	MARINALVA SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	OUTROS AFASTAMENTOS	1/3/1978	2/7/1975
19	1910700	HOSPITAL JOAO BATISTA CARIBE	'9999999999999	'193261882	JOSE DE S FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	9/5/1984	9/5/1984
19	1909000	SUP GEST SIS REG ATENCAO SAUDE	'9999999999999	'193210726	GERALDO ANDRADE	MEDICO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	2/1/1997	6/20/1966
19	1910000	1A. DIRES - SALVADOR	'9999999999999	'193165272	SIMONE MARGARETE FERREIRA LEAL	TECNICO ADMINISTRATIVO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	7/31/1995	5/4/1982

FONTE: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TCE 2010

OBS.:

- Informações extraídas do Anexo constante no Relatório de Inspeção do TCE relativo, ao ano de 2010, no qual foram registrados CPF'S inválidos e com dígito verificador incorreto.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Administração**  
**Superintendência de Recursos Humanos**  
**Diretoria de Administração de Recursos Humanos**

2097

**Ofício-Circular nº 008/2012/DRH**  
Referência: Reitero Ofício-Circular nº 017/2011/DRH

Salvador, 25 de julho de 2012.

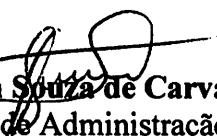
Senhor (a) Diretor (a):

Até a presente data não recebemos informações sobre as medidas adotadas em relação às considerações apresentadas no Ofício nº 017/2011/DRH, enviado em 10/11/11. Solicitamos de V.Sa. que sejam encaminhadas, até dia 10/08/2012, as ações empreendidas para atendimento quanto ao solicitado neste documento.

Ressaltamos que os pontos elencados foram objetos do relatório anual encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, relativo ao ano de 2010, e poderão ser questionados em novos procedimentos de auditoria.

Certos do atendimento, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas através da Coordenação de Controle Sistêmico da Folha de Pagamento desta Diretoria pelo telefone 3115-1547.

Atenciosamente,

  
**Robson Souza de Carvalho**  
Diretor de Administração de RH

***Circular encaminhada para Diretoria Administrativa ou equivalente da SESAB, SUDIC, SEC, PM, SSP, DERBA, DETRAN e IPAC.***



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Administração**  
**Superintendência de Recursos Humanos**  
**Diretoria de Administração de Recursos Humanos**

2098

**Ofício-Circular nº 016/2011/DRH**

Referência: *Disposição de Servidor.*

Salvador, 11 de outubro de 2011.

Senhor (a) Diretor(a):

Encarecemos as providências de V. Sa. no sentido de reiterar junto à Coordenação de Recursos Humanos desse órgão/entidade orientação já por nós transmitida acerca do procedimento a ser observado para reposição ao erário de valores de remuneração indevidamente pagos a servidor à disposição que deva retornar ao seu órgão de origem, conforme detalhamos a seguir:

1. verificar, na oportunidade do retorno do servidor ao seu órgão ou entidade de origem, se houve pagamento indevido de parcelas de remuneração ao mesmo, em decorrência de créditos efetuados a maior, inclusive motivados pelo fato de a informação de retorno ter sido posterior ao processamento da folha do mês de referência;
2. constatada a ocorrência, proceder o levantamento dos correspondentes valores em planilha própria, identificando-os por título e registrando o total apurado;
3. cientificar o interessado do débito apontado, informando-o da opção de recolhimento do valor total ao erário através GER-DI;
4. caso opte o servidor pela consignação em folha de pagamento, solicitar deste declaração de ciência de que os descontos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas não excedentes à terça parte da sua remuneração (art.58, Lei nº 6.677, de 26.09.1994);
5. encaminhar formalmente a planilha de apuração do débito e a declaração de ciência do servidor ao seu órgão/entidade de origem, para processamento da correspondente consignação em folha de pagamento.

O procedimento acima descrito aplicar-se-á também ao servidor aposentado que tenha desempenhado funções no órgão ou entidade, na condição de ocupante exclusivamente de cargo em comissão, sendo que nesta hipótese a documentação gerada para efeito do desconto deverá ser formalmente encaminhada à SUPREV.

Atenciosamente,

**Robson Souza de Carvalho**  
Diretor de Administração de RH.

*Circular encaminhada para todos os Órgãos, exceto Desenbahia e Embasa.*



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Administração**  
**Superintendência de Recursos Humanos**  
**Diretoria de Administração de Recursos Humanos**

**Ofício-Circular nº 008/2011/DARH**  
Referência: Relatório de Auditoria/AGE nº 08/2010.

Salvador, 20 de abril de 2011.

**CÓPIA**

Senhor(a) Diretor(a):

O Relatório de Auditoria nº 08/2010, de Maio/2010, encaminhado pela Auditoria Geral do Estado – AGE, apontou a existência de servidores à disposição com ônus para o Poder Executivo Estadual sem o devido convênio firmado ou sem que as cópias dos mesmos tenham sido apresentadas à AGE, bem como a ausência de registros funcionais destes nos Órgãos Cessionários (de Destino).

Ressaltamos que segundo o citado relatório, mesmo após notificações da AGE:

- a) a SESAB não apresentou as cópias dos convênios de cooperação técnica firmados com 14 municípios e a justificativa para a não existência de convênios com 47 municípios que apresentam servidores alocados com ônus;
- b) a UNEB e a EBAL não prestaram quaisquer esclarecimentos.

Destarte informamos que constam como recomendações ações a serem efetuadas pelos respectivos Órgãos, a exemplo de: firmar convênios, efetuar o reembolso quando couber e implantar mecanismos de controle e acompanhamento dos convênios.

Ressaltamos que segundo o disposto no Decreto nº 019, de 12/04/1991, se faz necessária à celebração de convênio de cooperação técnica para a colocação de servidores à disposição com ônus. Ademais, o controle e o acompanhamento dos convênios são imprescindíveis e de exclusiva competência do Órgão Cedente e Cessionário.

Quanto aos servidores sem registros cadastrais nos Órgãos de destino, destacamos que os procedimentos a serem efetuados no Sistema Integrado de Recursos Humanos – SIRH encontram-se elencados na Ordem de Serviço DAP/SRH nº 010/2001 e vem sendo objeto de gerenciamento por esta Diretoria mediante análise de relatórios gerenciais e apuração de inconsistências mensalmente e envio de Ofícios aos Órgãos/Entidades.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Administração**  
**Superintendência de Recursos Humanos**  
**Diretoria de Administração de Recursos Humanos**

Diante do exposto, solicitamos aos órgãos a imediata regularização das pontuações efetuadas pela AGE, no prazo máximo de 15 dias úteis com retorno a esta Secretaria, face estas terem sido objeto de questionamento do Tribunal de Contas do Estado – TCE a esta Secretaria. Estamos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se façam necessário através do telefone 3115-3188 e/ou do e-mail [controledequadro@saeb.ba.gov.br](mailto:controledequadro@saeb.ba.gov.br).

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Robson Souza de Carvalho".  
**Robson Souza de Carvalho**  
Diretor de Administração de RH

09 SAEB  
RECURSOS HUMANOS CONTRA CHEQUE - FOLHA NORMAL 6 / 2013 S A E B  
MPLH9103 U270339 ===== 20/12/2013 14:59:58.2

2010/

MATRICULA: 0000512915  
UNIDADE : CEDIDOS CPF : 0000512915 CAT.: 2 SIT.: 09  
CARGO : AUXILIAR DE CONTROLE PROJETO / / / A /  
MUNICIPIO: JUAZEIRO LOTE : 2  
BANCO : BRASIL - JUAZEIRO CONTA : 0000512915  
DEP.IR : 2

CODIGO	VANTAGENS / DESCONTOS	V A L O R
2	VENCIMENTO	634.50
146	AD.T.SERV	184.00
394	CET 325/10	63.45
405	AB.LEI	20.00
406	ABONO COMP	39.28
	*** TOTAL DE VANTAGENS ***	941.23
618	CAPEMISA / PECULIO	2.24
710	CREDICESTA	242.27
732	BAN.PARANA / EMPREST 2	210.02
732	BANCO BMC / EMPREST 2	29.97

CONTINUA...

-----  
PF1 - MENU PRINCIPAL PF3 - ENCERRAMENTO PF11 - MENU ANTERIOR TELA - ....

09 SAEB  
RECURSOS HUMANOS  
MPLH9103 U270339

=====  
CONTRA CHEQUE - FOLHA NORMAL 6 / 2013

S A E B  
20/12/2013  
15:00:10.9

2602

MATRICULA: [REDACTED]

CPF : [REDACTED] CAT.: 2

SIT.: 09

UNIDADE : CEDIDOS  
CARGO : AUXILIAR DE CONTROLE PROJETO / / A /  
MUNICIPIO: JUAZEIRO  
BANCO : BRASIL - JUAZEIRO

LOTE : 2  
CONTA : 0000512915  
DEP.IR : 2

CODIGO  
808

VANTAGENS / DESCONTOS

FUNPREV / PREVIDENCI

\*\*\* TOTAL DE DESCONTOS \*\*\*

V A L O R  
112.94  
597.44

M.CONS 6.25 DIARIA 0.00 FGTS 0.00 LIQ 343.79

PF1 - MENU PRINCIPAL PF3 - ENCERRAMENTO PF11 - MENU ANTERIOR TELA - 0...

09 SAEB  
RECURSOS HUMANOS CONTRA CHEQUE - FOLHA NORMAL 7 / 2013  
MPLH9103 U270339

S A E B  
20/12/2013  
15:00:30.8

2003

MATRICULA: ~~XXXXXXXXXX~~

UNIDADE	: CEDIDOS	CPF :	<del>XXXXXXXXXX</del>	CAT.:	2	SIT.:	09
CARGO	: AUXILIAR DE CONTROLE PROJETO	/	/	/	A	/	/
MUNICIPIO:	JUAZEIRO			LOTE	:	2	
BANCO	: BRASIL - JUAZEIRO			CONTA	:	0000512915	
				DEP.IR	:	2	

CODIGO	VANTAGENS / DESCONTOS	V A L O R
2	VENCIMENTO	678.05
146	AD.T.SERV	196.63
394	CET 325/10	67.80
	*** TOTAL DE VANTAGENS ***	942.48
618	CAPEMISA / PECULIO	2.38
710	CREDICESTA	248.42
732	BAN.PARANA / EMPREST 2	210.02
732	BANCO BMC / EMPREST 2	29.97
808	FUNPREV / PREVIDENCI	113.09
	*** TOTAL DE DESCONTOS ***	603.88
M.CONS 6.44	DIARIA 0.00 FGTS 0.00	LIQ 338.60

PF1 - MENU PRINCIPAL PF3 - ENCERRAMENTO PF11 - MENU ANTERIOR TELA - 0...



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Administração**  
**Superintendência de Recursos Humanos**  
**Diretoria de Administração de Recursos Humanos**

DRH

**Ofício-Circular nº 010/2010/DRH**

Referência: Esclarecimentos à Auditoria Geral do Estado

Salvador, 5 de agosto de 2010.

Senhor(a) Diretor(a):

Para atender questionamento da AGE solicitado através de oficio AGE nº 111/2010 sobre a escolaridade dos servidores deste órgão listado abaixo que estão nomeados para cargo comissionado de Assessor Técnico DAS-3, e constam no Sistema SIRH com escolaridade de nível médio ou superior incompleto. Solicitamos confirmar informação constante no SIRH ou se diferente, efetuar a devida alteração no Sistema.

MATRÍCULA	NOME
09.292.323-6	GRACA MARIA NASCIMENTO HORA SILVA
09.404.942-8	ROOSEVELT SANTOS SOBRINHO

Atenciosamente,

Robson Souza de Carvalho  
Diretor de Administração de Recursos Humanos

Recebido em,  
09 Ago 2010

R. P. A.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SAEB**  
**DRA. NELMA CARNEIRO ARAÚJO**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Administração**  
**Superintendência de Recursos Humanos**  
**Diretoria de Administração de Recursos Humanos**

29/05

**Ofício-Circular nº 010/2010/DRH**

Referência: Esclarecimentos à Auditoria Geral do Estado

Salvador, 5 de agosto de 2010.

Senhor(a) Diretor(a):

Para atender questionamento da AGE solicitado através de ofício AGE nº 111/2010 sobre a escolaridade dos servidores deste órgão listado abaixo que estão nomeados para cargo comissionado de Assessor Técnico DAS-3, e constam no Sistema SIRH com escolaridade de nível médio ou superior incompleto. Solicitamos confirmar informação constante no SIRH ou se diferente, efetuar a devida alteração no Sistema.

MATRÍCULA	NOME
20.173.508-2	ADEMARIO BARBOSA DE SANTANA

Atenciosamente,

Robson Souza de Carvalho  
Diretor de Administração de Recursos Humanos

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**  
**DRA. ROSANA LOBO AMARAL DE CASTRO**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Administração**  
**Superintendência de Recursos Humanos**  
**Diretoria de Administração de Recursos Humanos**

2906

**Ofício-Circular nº 010/2010/DRH**

Referência: Esclarecimentos à Auditoria Geral do Estado

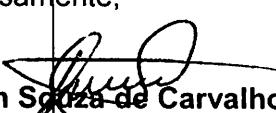
Salvador, 5 de agosto de 2010.

Senhor(a) Diretor(a):

Para atender questionamento da AGE solicitado através de ofício AGE nº 111/2010 sobre a escolaridade dos servidores deste órgão listado abaixo que estão nomeados para cargo comissionado de Assessor Técnico DAS-3, e constam no Sistema SIRH com escolaridade de nível médio ou superior incompleto. Solicitamos confirmar informação constante no SIRH ou se diferente, efetuar a devida alteração no Sistema.

MATRÍCULA	NOME
19.160.592-5	EVANGIVALDO SOUZA SANTOS
19.324.848-6	MARIA LUCIA SANTOS
19.123.661-1	SIMONE CRUZ PIMENTEL

Atenciosamente,

  
**Robson Souza de Carvalho**  
Diretor de Administração de Recursos Humanos

**SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**  
**DRA. ROSA CECI OLIVEIRA SANTOS**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Administração**  
**Superintendência de Recursos Humanos**  
**Diretoria de Administração de Recursos Humanos**

207

**Ofício-Circular nº 010/2010/DRH**

Referência: Esclarecimentos à Auditoria Geral do Estado

Salvador, 5 de agosto de 2010.

CÓPIA

Senhor Diretor:

Para atender questionamento da AGE solicitado através de ofício AGE nº 111/2010 sobre a escolaridade dos servidores deste órgão listado abaixo que estão nomeados para cargo comissionado de Assessor Técnico DAS-3, e constam no Sistema SIRH com escolaridade de nível médio ou superior incompleto. Solicitamos confirmar informação constante no SIRH ou se diferente, efetuar a devida alteração no Sistema.

MATRÍCULA	NOME
04.508272-0	FRANCISCO PEREIRA CONCEIÇÃO

Atenciosamente,

**Robson Souza de Carvalho**  
Diretor de Administração de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE – SEPROMI**  
**DR. OSIAS ERNESTO LOPES**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Administração**  
**Superintendência de Recursos Humanos**  
**Diretoria de Administração de Recursos Humanos**

2008

**Ofício-Circular nº 010/2010/DRH**

Referência: Esclarecimentos à Auditoria Geral do Estado

Salvador, 5 de agosto de 2010.

DRH

Senhor(a) Diretor(a):

Para atender questionamento da AGE solicitado através de oficio AGE nº 111/2010 sobre a escolaridade dos servidores deste órgão listado abaixo que estão nomeados para cargo comissionado de Assessor Técnico DAS-3, e constam no Sistema SIRH com escolaridade de nível médio ou superior incompleto. Solicitamos confirmar informação constante no SIRH ou se diferente, efetuar a devida alteração no Sistema.

	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
	10.446.244-1	DEBORA DA SILVA BATISTA

Atenciosamente,

**Robson Souza de Carvalho**  
Diretor de Administração de Recursos Humanos

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SEAGRI**  
**DRA. KÁTIA ROSSANA DE SOUZA ANDRADE**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Administração**  
**Superintendência de Recursos Humanos**  
**Diretoria de Administração de Recursos Humanos**

JR/09

**Ofício-Circular nº 010/2010/DRH**

Referência: Esclarecimentos à Auditoria Geral do Estado

Salvador, 5 de agosto de 2010.

Senhor(a) Diretor(a):

Para atender questionamento da AGE solicitado através de ofício AGE nº 111/2010 sobre a escolaridade dos servidores deste órgão listado abaixo que estão nomeados para cargo comissionado de Assessor Técnico DAS-3, e constam no Sistema SIRH com escolaridade de nível médio ou superior incompleto. Solicitamos confirmar informação constante no SIRH ou se diferente, efetuar a devida alteração no Sistema.

MATRÍCULA	NOME
07.312.423-9	ANA CARLA SANTOS N. LAMEGO

Atenciosamente,

Robson Souza de Carvalho  
Diretor de Administração de Recursos Humanos

**VICE-GOVERNADORIA**  
DRA. JANILDA ALMEIDA CORDEIRO  
DIRETORA ADMINISTRATIVA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Administração**  
**Superintendência de Recursos Humanos**  
**Diretoria de Administração de Recursos Humanos**

JAO

**Ofício-Circular nº 010/2010/DRH**

Referência: Esclarecimentos à Auditoria Geral do Estado

Salvador, 5 de agosto de 2010.

Senhor(a) Diretor(a):

Para atender questionamento da AGE solicitado através de ofício AGE nº 111/2010 sobre a escolaridade dos servidores deste órgão listado abaixo que estão nomeados para cargo comissionado de Assessor Técnico DAS-3, e constam no Sistema SIRH com escolaridade de nível médio ou superior incompleto. Solicitamos confirmar informação constante no SIRH ou se diferente, efetuar a devida alteração no Sistema.

MATRÍCULA	NOME
12.149.720-5	GABRIEL GOMES RODRIGUES
11.504.498-9	GISELLE ALVES BRAGA
11.259.900-8	ROBERTO ANDRADE DA SILVA

Atenciosamente,

Robson Souza de Carvalho  
Diretor de Administração de Recursos Humanos

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**  
**DRA ANA MARIA BATISTA VALENÇA LINS**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria da Administração

JM

## **ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO DRH/SRH Nº 001/2011**

### **REFERÊNCIA: RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE - RRA**

A partir de maio de 2011, os valores das diferenças a serem pagas referentes aos exercícios anteriores deverão ser lançados pela Diretoria Administrativa de cada órgão ou entidade, através da ocorrência 60174.

**Abaixo, mencionamos alguns tópicos de relevância para o lançamento no SIRH da Ocorrência no cadastro dos servidores.**

#### **1. CONCEITO:**

Tributação exclusivamente na fonte de Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.127, de 07 de fevereiro de 2011 da Receita Federal.

#### **2. ABRANGÊNCIA:**

Servidores, Empregados Públicos e Pensionistas pertencentes às categorias; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 24, e que estejam em situação < 40.

#### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **3.1 PROCEDIMENTOS :**

**3.1.1** Lançamento da ocorrência deve ser efetuado através do módulo de acompanhamento pessoal (tela 2000) histórico funcional (tela 2050).

**3.1.2** Lançar ocorrência com a data de início do dia mês e ano da inclusão.

**3.1.3** Informar os seguintes dados:

- Valor da parcela, não poderá ser superior a R\$ 10.000,00;
- Duração da parcela;
- Valor total da diferença;
- Quantidade de meses a que se refere a diferença.

*ZMP*

- 3.1.4 O sistema efetuará automaticamente a inclusão no movimento financeiro do VD 735, duração e valor da parcela informados na ocorrência.
- 3.1.5 O sistema incluirá também o VD 734 com a mesma duração do VD 735, o valor deve ser igual ao total da diferença, e a quantidade de meses deve ser incluído no campo percentual.
- 3.1.6 O valor do 13º salário deve ser somado com a diferença devida e será computado como mais um mês na quantidade de meses a que se refere a diferença.
- 3.1.7 O sistema deve gerar, automaticamente, no contracheque do servidor o VD 829 (Imposto de Renda sobre RRA).
- 3.1.8 Será emitido mensalmente para controle da Coordenação de Gestão e Controle de Processos de Pagamento o relatório de atualizações financeiras.

**ROBSON SOUZA DE CARVALHO**

Diretor de Administração de RH/SRH/SAEB

Tel. 3115-3353/3165

23.05.2011

[www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)

09 SAEB  
RECURSOS HUMANOS  
MPLH9407

=====  
CONSULTA TABELA DE VANTAGENS /DESCONTOS  
=====

S A E B  
09/12/2013  
14:04:41.6

21/13

REFERENCIA : 5 / 2011 TP.PAGAMENTO : NORMAL  
VANTAGEM/ DESCONTO : 813 ABONO PERMANENCIA EC 41/2003  
TIPO DE VD : VANTAGEM UNIDADE : VALOR  
ROTINA CALCULO : 124 TAXA :  
VD CALCULO : 813 MES SEGUINTE : /  
VD INIBIDO : NAO VALOR FIXO :  
TETO PERCENTUAL : TETO VALOR : 11.246.64  
INCIDENCIAS : IMPOSTO RENDA ( 1 ) INSS / FUNPREV ( 0 )  
F.G.T.S. ( 0 ) TOTAL VANTAGENS ( - )  
TOTAL DESCONTOS ( 0 ) R.A.I.S. ( 0 )  
TETO CONSTITC. ( 0 )  
----- COMPOSICAO DO VD -----

806 808

-----  
PF1 - MENU PRINCIPAL PF3 - ENCERRAMENTO PF11 - MENU ANTERIOR TELA - ....



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria da Administração

**ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO DRH/SRH Nº 11/2006**

**REFERÊNCIA: LANÇAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR APRESENTAÇÃO PÚBLICA**

A partir de novembro de 2006, o lançamento da Gratificação por Apresentação Pública será feito pela Diretoria Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo e da Fundação Cultural do Estado da Bahia através da ocorrência 60108.

Abaixo, mencionamos alguns tópicos de relevância para o lançamento no SIRH da Ocorrência no cadastro dos servidores.

**CONCEITO:**

Vantagem concedida aos ocupantes dos cargos de Regente, Professor de Orquestra, Bailarino e Assistente de Coreografia do Balé do Teatro Castro Alves, em razão da participação efetiva do servidor em cada apresentação de espetáculo artístico. (Lei nº 6.889 de 25 de julho de 1995/Lei 7.820 de 18 de junho de 2001 e Decreto nº 8.004 de 25 de julho de 2001).

**ABRANGÊNCIA:**

Categoria: 02 – Civil Ativo;

Cargos: 53 – Assistente de Coreografia;

57/58/59/60/68 – Professor de Orquestra;

61 – Regente;

66 – Bailarino;

Clientes: 22- SCT e 54 – FUNCEB

Situação Funcional: 00 – Em Atividade

CC = Ø

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**3.1 PROCEDIMENTOS :**

**3.1.1** O Lançamento da ocorrência deverá ser efetuado através do módulo de acompanhamento pessoal (tela 2000 ) histórico funcional (tela 2050).

**3.1.2** Lançar ocorrência com a data de início correta.

20/5

- 3.1.3 O sistema efetuará automaticamente a inclusão no movimento financeiro do VD 30 com nat.(0), dur.(1) e percentual sobre o vencimento base.
- 3.1.4 Informar o percentual da gratificação, observando que o mesmo deve estar nas seguintes condições:  $32 \leq \% \leq 320 \Rightarrow$  Teto Máximo 320%.
- 3.1.5 O cálculo das diferenças ou indenizações será gerado automaticamente pelo sistema quando a data início for no mês de referência da folha ou no mês anterior. Nas demais situações deverá ser informado no financeiro pelo usuário.
- 3.1.6 Será emitido mensalmente para acompanhamento pela Coordenação de Gestão e Controle de Processos de Pagamento o relatório de atualizações financeiras.

#### **OCORRÊNCIAS QUE QUANDO INCLUÍDAS FECHARÃO A OCORRÊNCIA 60108**

CÓDIGO DA OCORRÊNCIA	NOME
00002	RELOTAÇÃO
00003	NOMEAÇÃO CARGO PROVIMENTO TEMPORÁRIO
00004	EXONERAÇÃO/RECISÃO CONTRATUAL
00005	FALECIMENTO
00023	DEMISSÃO/EXONERAÇÃO VOLUNTÁRIA
00025	DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO
00028	REDISTRIBUIÇÃO DEC.7290/98
10001	À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS
10002	À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS
10003	TRANSFERÊNCIA LOCAL DE TRABALHO/REMOÇÃO
10004	TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE
10005	À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS ÓRGÃO FEDERAL
10006	À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS ÓRGÃO FEDERAL
10007	À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS ÓRGÃO MUNICIPAL
10008	À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS ÓRGÃO MUNICIPAL
10009	À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS PODER LEGISLATIVO
10010	À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PODER LEGISLATIVO
10011	À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS PODER JUDICIÁRIO
10012	À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PODER JUDICIÁRIO
20001	LICENÇA À ESTATUTÁRIA CASADA
20002	LICENÇA PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR
20003	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
20004	LICENÇA PRÊMIO
20005	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
20007	LICENÇA POR GESTAÇÃO
20010	LICENÇA PARA CONCORRER MANDATO ELETIVO
20011	LICENÇA PARA EXERCER MANDATO ELETIVO
20012	LICENÇA POR ACIDENTE TRABALHO
20013	LICENÇA POR AFASTAMENTO PARA CURSO NO PAÍS

2011/6

	COM ÔNUS
20014	LICENÇA POR AFASTAMENTO PARA CURSO FORA PAÍS COM ÔNUS
20015	LICENÇA POR AFASTAMENTO PARA CURSO NO PAÍS SEM ÔNUS
20016	LICENÇA POR AFASTAMENTO PARA CURSO FORA PAÍS SEM ÔNUS
20019	LICENÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO
20020	AFASTAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
20021	DISPONIBILIDADE
20026	SUSPENSÃO DE PAGAMENTO
20027	PRISÃO
40001	SUSPENSÃO DISCIPLINAR
40003	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
60064	RTI – CARGO COMISSIONADO
60065	CET – CARGO COMISSIONADO

**OCORRÊNCIAS QUE SERÃO FECHADAS QUANDO LANÇADA A OCORRÊNCIA  
60108**

CÓDIGO DA OCORRÊNCIA	NOME
60064	RTI – CARGO COMISSIONADO
60065	CET – CARGO COMISSIONADO
60108	GRATIFICAÇÃO POR APRESENTAÇÃO PÚBLICA

ROBERTA DE ALENCAR SANTANA PENEDO

*Diretora de Administração de RH/SRH/SAEB*

Tel. 3115-3353/3165

24.10.2006

[www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Administração**

*[Handwritten signature]*

## **ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO DRH/SRH Nº 09/2006**

### **REFERÊNCIA: LANÇAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS**

A partir de novembro de 2006, o lançamento da Gratificação de Encargos Especiais será feito pela Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Cultura e Turismo e da Fundação Cultural do Estado da Bahia através da ocorrência 60106.

**Abaixo, mencionamos alguns tópicos de relevância para o lançamento no SIRH da Ocorrência no cadastro dos servidores.**

#### **1. CONCEITO:**

Vantagem concedida aos ocupantes dos cargos de Professor de Orquestra, Bailarino e Assistente de Coreografia do Balé do Teatro Castro Alves, em razão dos gastos realizados pelo servidor com a manutenção de instrumentos e vestuário utilizados em apresentações públicas. (Lei nº 6.889 de 25 de julho de 1995/Lei 7.820 de 18 de junho de 2001 e Decreto nº 8.004 de 25 de julho de 2001).

#### **2. ABRANGÊNCIA:**

Categoria: 02 – Civil Ativo

Cargos: 53 – Assistente de Coreografia

57/58/59/60/68 – Professor de Orquestra

66 – Bailarino

Clientes: 22- SCT e 54 – FUNCEB

Situação Funcional: 00 – Em Atividade

CC = Ø

21/8

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

#### 3.1 PROCEDIMENTOS :

- 3.1.1 O Lançamento da ocorrência deverá ser efetuado através do módulo de acompanhamento pessoal (tela 2000 ) histórico funcional (tela 2050).
- 3.1.2 Lançar ocorrência com a data de início correta.
- 3.1.3 O sistema efetuará automaticamente a inclusão no movimento financeiro do VD 31 com nat.(0), dur.(1) e percentual de 50% sobre o vencimento base.
- 3.1.4 O cálculo das diferenças ou indenizações será gerado automaticamente pelo sistema quando a data início for no mês de referência da folha ou no mês anterior. Nas demais situações deverá ser informado no financeiro pelo usuário.
- 3.1.5 Será emitido mensalmente para acompanhamento pela Coordenação de Gestão e Controle de Processos de Pagamento o relatório de atualizações financeiras.

#### OCORRÊNCIAS QUE QUANDO INCLUÍDAS FECHÃO A OCORRÊNCIA - 60106

CÓDIGO DA OCORRÊNCIA	NOME
00002	RELOTAÇÃO
00003	NOMEAÇÃO CARGO PROVIMENTO TEMPORÁRIO
00004	EXONERAÇÃO/RECISÃO CONTRATUAL
00005	FALECIMENTO
00023	DEMISSÃO/EXONERAÇÃO VOLUNTÁRIA
00025	DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO
00028	REDISTRIBUIÇÃO DEC. 7290/98
10001	À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS
10002	À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS
10003	TRANSFERÊNCIA LOCAL DE TRABALHO/REMOÇÃO
10004	TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE
10005	À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS ÓRGÃO FEDERAL
10006	À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS ÓRGÃO FEDERAL
10007	À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS ÓRGÃO MUNICIPAL
10008	À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS ÓRGÃO MUNICIPAL
10009	À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS PODER LEGISLATIVO
10010	À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PODER LEGISLATIVO
10011	À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS PODER JUDICIÁRIO
10012	À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PODER JUDICIÁRIO
20001	LICENÇA À ESTATUTÁRIA CASADA
20002	LICENÇA PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR
20003	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
20004	LICENÇA PRÊMIO
20005	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
20007	LICENÇA POR GESTAÇÃO
20010	LICENÇA PARA CONCORRER MANDATO ELETIVO
20011	LICENÇA PARA EXERCER MANDATO ELETIVO
20012	LICENÇA POR ACIDENTE TRABALHO

20/10/06  
JAN

20013	LICENÇA POR AFASTAMENTO PARA CURSO NO PAÍS COM ÔNUS
20014	LICENÇA POR AFASTAMENTO PARA CURSO FORA PAÍS COM ÔNUS
20015	LICENÇA POR AFASTAMENTO PARA CURSO NO PAÍS SEM ÔNUS
20016	LICENÇA POR AFASTAMENTO PARA CURSO FORA PAÍS SEM ÔNUS
20019	LICENÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO
20020	AFASTAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
20021	DISPONIBILIDADE
20026	SUSPENSÃO DE PAGAMENTO
20027	PRISÃO
40001	SUSPENSÃO DISCIPLINAR
40003	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
60064	RTI – CARGO COMISSIONADO
60065	CET – CARGO COMISSIONADO

**OCORRÊNCIAS QUE SERÃO FECHADAS QUANDO LANÇADA A OCORRÊNCIA  
60106**

CÓDIGO DA OCORRÊNCIA	NOME
60064	RTI – CARGO COMISSIONADO
60065	CET – CARGO COMISSIONADO
60106	GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS

**ROBERTA DE ALENCAR SANTANA PENEDO**

Diretora de Administração de RH/SRH/SAEB

Tel. 3115-3353/3165

24/10/2006

[www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)

J / 90

## **ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO DAP/SRH N.º 04/2001**

### **REFERÊNCIA: LANÇAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO**

A partir de março/2001, será concedida, pela Diretoria Administrativa da Secretaria de Educação, a Gratificação de Difícil Acesso aos docentes ou especialistas de educação do magistério de 1º e 2º grau, criada através do Decreto 7858/2000.

Apresentamos a seguir alguns tópicos de relevância para o lançamento correto no SIRH da ocorrência 60043 – Gratificação de Difícil Acesso no cadastro dos servidores.

#### **1. CONCEITO:**

Vantagem concedida ao docente ou especialista de educação do magistério de 1º e 2º grau pelo decreto 7858/2000

#### **2. ABRANGÊNCIA:**

Categoria – 02, 03 e 13

Situação – 00, 01, 02, 03, 04

Cliente – 11

Plano – 15

Cargo comissão – 0

Local de trabalho – constante no disquete encaminhado pela SEC anualmente (janeiro)

#### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **3.1 - Procedimentos**

**3.1.1** - Lançamento da ocorrência deve ser efetuado através do módulo de acompanhamento pessoal (tela 2000) histórico funcional (tela 2050)

**3.1.2** - para controle do sistema informar sempre a ocorrência com a data de início correta, pois esta será considerada para o cálculo das atualizações financeiras devidas ou indenizadas ao servidor, como também para futuras incorporações.

**3.1.3** - o cálculo das diferenças ou indenizações poderão ser geradas pelo sistema ou informados no financeiro pelo usuário, em função da data do lançamento da ocorrência e de processamento da folha.

9/10/11

**Ex.:**

Se a data inicio da ocorrência for 01/07 e a referencia da folha mês 08, o sistema irá gerar no VD 96 com diferença referente ao mês 07. O mesmo procedimento se dará quando do fechamento da ocorrência.

Se a data inicio da ocorrência for anterior a 01/07, o calculo da diferença deverá ser feito manualmente e lançado no financeiro com o VD 96.

**3.1.4** – O sistema efetuará automaticamente a inclusão no movimento financeiro do Vd 96 com nat = 0 e percentual:

De 30% - a) se tiver só um local de trabalho e este for de difícil acesso.  
b) se tiver dois locais de trabalho e os dois forem de difícil acesso.

De 15% - a) se tiver dois locais de trabalho e só um for de difícil acesso

**3.1.5** - será emitido mensalmente para controle da coordenação de pagamento o relatório atualizações financeiras.

**3.2. OCORRÊNCIAS QUE QUANDO LANÇADAS FECHARÃO A OCORRÊNCIA 60043**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2	RELOTAÇÃO
3	NOMEAÇÃO CARGO TEMPORÁRIO
4	RESCISÃO CONTRATO/EXONERAÇÃO
5	FALECIMENTO
7	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
8	APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
9	APOSENTADORIA INVALIDEZ
13	QUEBRA DE EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO
17	DESIGNAÇÃO
23	DEMISSÃO VOLUNTÁRIA
25	DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO
28	REDISTRIBUIÇÃO
10001	À DISPOSIÇÃO SEM ÓNUS
10002	À DISPOSIÇÃO COM ÓNUS
10003	TRANSFERÊNCIA LOCAL TRABALHO/REMOÇÃO
10004	TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE
10005	À DISPOSIÇÃO SEM ÓNUS ÓRGÃO FEDERAL
10006	À DISPOSIÇÃO COM ÓNUS ÓRGÃO FEDERAL
10007	À DISPOSIÇÃO SEM ÓNUS ÓRGÃO MUNICIPAL
10008	À DISPOSIÇÃO COM ÓNUS ÓRGÃO MUNICIPAL
10009	À DISPOSIÇÃO SEM ÓNUS PODER LEGISLATIVO
10010	À DISPOSIÇÃO COM ÓNUS PODER LEGISLATIVO
10011	À DISPOSIÇÃO SEM ÓNUS PODER JUDICIÁRIO
10012	À DISPOSIÇÃO COM ÓNUS PODER JUDICIÁRIO
10013	DE ÓRGÃO ESTADUAL À DISPOSIÇÃO SEM ÓNUS
10014	DE ÓRGÃO ESTADUAL À DISPOSIÇÃO COM ÓNUS
10015	DE ÓRGÃO FEDERAL À DISPOSIÇÃO SEM ÓNUS
10016	DE ÓRGÃO FEDERAL À DISPOSIÇÃO COM ÓNUS

S1/21

10017	DE ÓRGÃO MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS	
10018	DE ÓRGÃO MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS	
10019	DO PODER LEGISLATIVO À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS	
10020	DO PODER LEGISLATIVO À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS	
10021	DO PODER JUDICIÁRIO À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS	
10022	DO PODER JUDICIÁRIO À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS	
10023	RETORNO AO ÓRGÃO DE ORIGEM	
20001	LICENÇA À ESTATUTÁRIA CASADA	
20002	LICENÇA PARA ATENDIMENTO INTERESSE PARTICULAR	
20003	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA FAMÍLIA	Até 3 meses – vencimento integral 3 e < 6 – 2/3 do vencimento > 12 - fora
20004	LICENÇA PRÊMIO	Só fecha se a data início da licença for < 6 meses da data início da oc. 60043
20006	SUSPENSÃO DE CONTRATO	
20010	LICENÇA PARA CONCORRER MANDATO ELETIVO	
20011	LICENÇA PARA EXERCER MANDATO ELETIVO	
20013	LICENÇA PARA CURSO NO PAÍS COM ÔNUS	
20014	LICENÇA PARA CURSO FORA DO PAÍS COM ÔNUS	
20015	LICENÇA PARA CURSO NO PAÍS SEM ÔNUS	
20016	LICENÇA PARA CURSO FORA DO PAÍS SEM ÔNUS	
20020	PROCESSO ADMINISTRATIVO	
20021	DISPONIBILIDADE	
20022	AGUARDANDO APOSENTADORIA	
20026	SUSPENSÃO DE PAGAMENTO	
60009	RTI – DECRETO 5600	
60010	CET – DECRETO 5600	
60012	CET – MAGISTÉRIO SUPERIOR	
60042	CET – DIRETORES CONCURSADOS	
60043	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO	

#### 4. OCORRÊNCIAS QUE SERÃO FECHADAS QUANDO FOR LANÇADA A OCORRÊNCIA 60043

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
60009	RTI
60027	CET RES. COPE
60042	CET – DIRETORES CONCURSADOS
60043	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO

**NORMACÉLIA SANTOS DE LIMA**  
 Superintendente, em exercício  
 Tel. (071) 370.3194/3353